



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	5
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.924, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.536, de 16 de novembro de 2022.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de cesta básica para os Vermelhinhos e para manutenção dos serviços bancários.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
057 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	40.000,00
179 - 3.3.90.30-01	Material de Consumo	34.000,00
TOTAL	=====ê	74.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
180 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	34.000,00
TOTAL	=====ê	34.000,00

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em, 02 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.925, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 104.800,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e veículo conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando que a Lei n.º 3.671, de 04 de outubro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.52-05 800.0021	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	104.800,00
TOTAL		=====ê		104.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Fundo Nacional de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 3 de 8

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.926, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas), para anular e remanejar dotações orçamentárias do Legislativo com objetivo de realizar obras e instalações no prédio da Câmara Municipal, conforme Ofício nº 156/2023 - CMT;

Considerando que a Lei n.º 3.372, de 04 de outubro de 2023, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Gabinete do Prefeito, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.01.01	4.4.90.51-01	Obras e Instalações	04.122.001-2.000	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos

termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
02.01.01	3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	01.031.200-2.200	5.000,00
02.01.01	3.3.90.14-01	Diárias - Pessoal Civil	01.031.200-2.200	5.000,00
02.01.01	3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	01.031.200-2.200	9.000,00
02.01.01	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	01.031.200-2.200	12.000,00
02.01.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.031.201-2.201	10.000,00
02.01.02	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - INTRA OFSS	01.031.201-2.201	5.000,00
02.01.02	3.3.90.30-01	Material de Consumo	01.031.201-2.201	10.000,00
02.01.02	3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	01.031.201-2.201	8.000,00
02.01.02	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	01.031.201-2.201	26.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.536, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 4 de 8

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/10/2023, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Claudenir Orlando	Técnico de Enfermagem	31/01/2022 a 30/01/2023	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de outubro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de outubro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 5 de 8

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

PROPOSIÇÃO Nº007/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O subscritor desta, no uso de suas atribuições legais e regimentais requer que esta matéria seja apresentada e deliberada pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

“Dispõe sobre a composição da Comissão da Vigilância Socioassistencial.

- 1) – Considerando que a matéria constante desta Proposição, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho, conforme o princípio descrito no inciso VIII do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.469/1995;
- 2) – Considerando que o Município de Tambaú, foi contemplado a executar a Vigilância Socioassistencial.

Propõe:-

Artigo 1º: Que a matéria constante desta Proposição, seja nos termos do Regimento Interno, apresentada como Pauta do Dia para a próxima reunião deste Conselho, onde, em caráter emergencial terá sua deliberação conclusiva desta Plenária, com vistas nas formalidades legais que o objeto necessita deste Conselho;

Artigo 2º: Esta Proposição entra em vigor na data de sua aprovação, revogando - se as disposições em contrário.

Nathália da Silva Andrade
Coordenadoria de Assistência Social
Conselheira Suplente do C.M.A.S.

Sala dos Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9501 Ramal (044)

“Paço Municipal Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 6 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMASNº. 09/2023

DISPÕE SOBRE a **formalização da Comissão da Vigilância Socioassistencial**

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO, que o Município de Tambaú-SP, foi contemplado a executar a Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO, que para a execução é fundamental a formalização de uma **Comissão de Vigilância Socioassistencial**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Aprovada**, a formalização da Comissão de Vigilância Socioassistencial com os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

Vanessa Talamoni Assalim – Técnica Responsável representante dos Gestores;

Marcos Vinícius Delsin – representante da Proteção Social Básica;

Ana Lígia Vick – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Gabriela Conrado Sartori – representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Vanessa Aparecida Tessarin Violim – representante das Organizações da Sociedade Civil – OSCs de Tambaú;

Daniela Rissardi de Oliveira – representante do Departamento da Saúde;

Camila Faria Nepomuceno – representante da Assistência Social da Educação.

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 7 de 8




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tambaú/SP, 02 de outubro de 2023.


Vanessa Assalin Talamoni
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br

Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 625

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

EXTRATO - Processo de Dispensa de Licitação n. 27/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tambaú

CONTRATADO: Travagin e Travagin LTDA. (Papeleria Ideal)

OBJETO:

- 40 pacotes de folha de sulfite A4 (contendo 500 folhas cada);
- 1 pacote de Etiquetas ARQ 6083, contendo 10 folhas cada;
- 60 unidades de pastas "L" transparente;
- 20 caixas de arquivo morto de papelão com as medidas aproximadas;
- 02 unidades de fita adesiva transparente de no mínimo 45mm X 45m;
- 03 unidades de fita crepe de no mínimo 18mm X 50m;
- 30 pastas A/Z de no mínimo 7 cm de espessura;
- 02 caixas de Clips nº 2/0, contendo no mínimo 500 grs;
- 40 unidades de caneta esferográfica da cor azul;
- 10 unidades de caneta esferográfica da cor preta;
- 10 caixas de papel toalha interfolhado, 100% celulose, folha dupla (contendo no mínimo 2400 folhas) com as medidas aproximadas de 20 cm por 21 cm;
- 05 lápis Grafite Nº 2B Redondo;
- 05 borrachas na cor branca;
- 01 corretivo em Fita 10MX5MM;
- 01 estilete com lâmina de 18mm;
- 03 réguas em Acrílico 30cm, incolor;
- 100 unidades de pilha AA - Alcalina, com data de validade não inferior a 2024;
- 50 unidades de pasta para arquivo suspenso em cartão marmorizado e plastificado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.478,33 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA: 05/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 12 - 3.3.90.30 –Material de Consumo.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000

Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601

E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br

